

Lei n.º 395
 altera tabelas do Código Tributário do
 município de Santa Leopoldina (Lei n.º
 388 de 19 de dezembro de 1977).

O Prefeito municipal de Santa Leo-
 poldina, Estado do Espírito Santo.

Faco saber que a Câmara muni-
 cipal decretou e eu sanciono a seguin-
 te lei:

Art.º 1.º - As tabelas para lançamento e
 cobrança de Impostos e Taxas, ane-
 xos ao Código Tributário muni-
 cipal (Lei 388 de 19.12.77) passam
 a vigorar com as seguintes altera-
 ções:

% s/VALOR DE REFERÊNCIA
 DIA - MES - ANO

TABELA N.º 1

ITEM 19			7
45			15
50	2	5	8

TABELA N.º 4 - COM. LUEN

8	2	10	45
9	2	5	14

COM. AMBULANTE

2	18	35	90
8	10	18	67

TABELA N.º VII

1 - Por coleta de lixo

12% s/valor de Referência

Art.º 2.º - Esta lei entrará em vigor
 na data de sua publicação,

João José Aliano

31

renovando-se as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de
Santa Leopoldina, 21 de março de 1978.

João José Aliano
Prefeito municipal.